



DECRETO Nº 021, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

**PRORROGA O PERÍODO DE
SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES
ESCOLARES PRESENCIAIS DA
REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE
ENSINO DE RUSSAS-CE E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Russas, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Simétrica Constituição da República Federativa do Brasil, assim como a Constituição do Estado do Ceará.

CONSIDERANDO a iniciativa dos Governos Federal, Estadual e Municipal de Declarar Situação de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da crise e das providências de mitigação em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o a suspensão das atividades escolares presenciais, estabelecida pelo Decreto Estadual Nº 33.510, de 16/03/2020, iniciativa prorrogada até o dia 03/05/2020 pelo Decreto Nº 33.530, de 28/03/2020;

CONSIDERANDO a exigência de observância da carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, independente da flexibilização da exigência dos 200 (duzentos) dias letivos, pela Medida Provisória do dia 11º de abril de 2020, para recuperação das aulas não ministradas em razão da suspensão das aulas;

CONSIDERANDO a exigência do Governo Municipal de manter a remuneração dos servidores, optando por não antecipar o período de férias escolares de julho, e a obrigação de assegurar a compensação da possibilidade de ensino-aprendizagem, quando da regularidade do período escolar;

CONSIDERANDO a possibilidade de recuperação da carga horária (800 horas) correspondente aos dias letivos suspensos por conta do Decreto do Governo do Estado, assumindo-se a previsão do retorno das aulas a partir de 1º de maio, está assegurada porque, na continuidade, haverá 7 (sete) meses letivos, com 28 (vinte e oito) semanas e, considerando-se os meses de março e abril, não foram cumpridos as horas relativas a, mais ou menos, 27 (vinte e sete) dias letivos, como prevê a Medida Provisória nº 934/2020.



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Russas
Gabinete do Prefeito



GOVERNO MUNICIPAL

RUSSAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, até o dia 03 de maio de 2020, o período de **suspensão** das atividades escolares **presenciais** da rede pública municipal de ensino de Russas-CE;

Art. 2º - Durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais deverão ser adotados sistemas de ensino e promoção de atividades escolares extra sala, orientando-se aos professores municipais, efetivos e temporários, a produzirem, sob coordenação da direção das respectivas escolas e supervisão da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, a elaboração de material didático-pedagógico, que será utilizado em aulas não presenciais, com estudos orientados, atividades complementares domiciliares e alternativas, quando do retorno à normalidade das atividades em sala de aula.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, aos 30 dias do mês de março de 2020.


RAIMUNDO WEBER DE ARAUJO
Prefeito Municipal

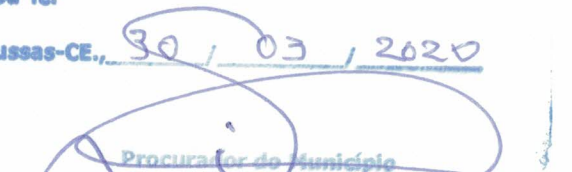
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE AOS 30 / 03 / 2020 foi publicado (a) DECRETO Nº 021/2020

, através de ofício no qual a Prefeitura Municipal de Russas-CE deu o completo acesso público, nos termos do Lei Municipal nº. 760 / 2001, de 18 de maio de 2002.

Dou fé.

Russas-CE., 30 / 03 / 2020


Procurador do Município